

Manuel Tavares da Costa
 Jose da Costa Moraes
 Jonas Garcia da Rosa Junior
 Vicente Antonio Costa Rocha
 Jonas Garcia da Rosa Junior
 Melchias da Silva Rocha
 José da Costa Moraes Junior
 Vicente Antonio Costa Rocha
 Nereu de Jesus da Silva

Sessão extraordinária em 18 de Outubro de 1900

Presidência do Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha.
 Secretari interino Cornelio Dos Santos.

Nos dias 17 e 18 de Outubro do anno de mil e novecentos e setenta e sete a Câmara Municipal as dez horas da tarde presentes os Srs. Vereadores Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha, Sr. Antonio Costa Rocha, Sr. Jonas Garcia da Rosa Junior, Sr. Melchias da Silva Rocha, Sr. José da Costa Moraes Junior, Sr. Vicente Antonio Costa Rocha, Sr. Nereu de Jesus da Silva, Sr. José da Costa Moraes Junior, Sr. Melchias da Silva Rocha sob a presidência do Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha foi aberta a sessão.

Lida a acta da sessão anterior e posta em discussão pelo Sr. Presidente os Srs. Vereadores Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha e Sr. Jonas Garcia da Rosa Junior e requerem que se faça a seguinte declaração: Declaram que postea a acta em discussão o Sr. Vereador Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha foi a sessão a palmar e declarou não constar da acta a sua presença quando esteve em sessão. Declaram mais que foi a palmar o Sr. Vereador Sr. Jonas Garcia da Rosa Junior e declarou que não fallou sobre o imposto predial, sobre negocio com referencia a S. Paulo e Estado e que depois da sessão que fallou e que preside a acta dos artigos da Lei Organica dos Municipios. Continuando em discussão e ninguém mais fellou a palmar o Sr. Presidente encerra a discussão e submete a votação a qual é em seguida assignada por voto os Srs. Vereadores presentes.

Depois de assignar a acta o Sr. Presidente comtoda a Sr. Vice Presidente a submittido na presidencia da sessão.

Assumindo a presidencia o Sr. Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha di a palmar os Srs. Vereadores Sr. Jonas Garcia da Rosa Junior que accitou a exigencia, todavia, para a hora regimental fiquem como palmar para dar a resposta as argumentações feitas pelo Sr. Presidente, e Sr. Vereador Sr. Francisco Mendes Gomes da Rocha que acha se não está demonstrado de 25.000\$000 de reis a cobrar se não se pode pagar a quantia que resta a pagar, se ali o Sr. Presidente porquê muitas d'estes impostos não se podem obter sem multas rigorosas como já demonstrou em que disse na sessão anterior e Declaram que as quantias previstas a receber são insufficientes para os pagamentos a fazer e que deficit é evidente, pois que além d'estas quantias já discriminadas existe o gravame do aumento de 2.000\$000 no orçamento da canalização d'agua para a Passagem e de 300\$000 na construcção do Povo do Arraial do Cabo, além da illusão da realimentação da quantia de 801\$500 de arrematação do campo de aspicos dos pees e multas. Quanto ao sal o seu calculo é um engano pois que sendo a sua produção este anno muito menor do que o do anno passado só sera licito considerarse a renda desta produção proporcionalmente e portanto vinte vezes menor tambem do que renda do anno anterior do imposto a receber se, tendo me informado sobre o resultado desse imposto e tendo apenas a receber de 3.100\$000 e não 5.000\$000 como julga o Sr. Presidente.